



Câmara Municipal de Claraval – MG

Rua 12 de Dezembro, 680 – Centro - CEP 37997 - 000 - Claraval - MG.
Tel. (034) 33535111 – Tele fax (034) 3353 5252
E-mail: camaraclaraval@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 06 de 28 de Janeiro de 2025.

Protocolo 028/2025

Autoriza o Poder Executivo e Legislativo municipal a conceder até 06 (seis) faltas abonadas anuais aos servidores públicos municipais efetivos e celetistas, sendo 03 (três) no primeiro semestre e 03 (três) no segundo semestre, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Claraval, **NILSON MARTINS DA SILVA** no uso de suas atribuições, apresenta para a deliberação do Plenário, a seguinte proposição:

Art. 1º Os integrantes do quadro geral de pessoal da Prefeitura Municipal de Claraval e da Câmara Municipal de Claraval, efetivos e celetistas, têm direito a 06 (seis) faltas abonadas por ano, sendo 03 (três) no primeiro semestre e 03 (três) no segundo semestre, não podendo exceder a uma por mês, exceto durante o período de férias do servidor, ocasião em que poderão ser usufruídas de uma única vez.

Art. 2º Para obter o benefício previsto, o servidor deverá efetuar o requerimento e protocolá-lo junto à Secretaria da Unidade Administrativa onde estiver lotado, com pelo menos 03 (três) dias de antecedência da data pretendida para a utilização do abono.

Art. 3º A administração pública poderá indeferir o pedido caso a data escolhida não seja conveniente para o setor ou posto de trabalho do servidor.

Art. 4º O abono a que se refere a presente lei somente será concedido de forma simultânea a servidores do mesmo setor de trabalho se houver anuência da Secretaria em que estiverem lotados. Caso contrário, terá preferência o servidor que apresentar o requerimento com maior antecedência.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Claraval, 28 de janeiro de 2025.

nilson martins da silva
NILSON MARTINS DA SILVA

Presidente



Câmara Municipal de Claraval – MG

Rua 12 de Dezembro, 680 – Centro – CEP 37997 – 000 – Claraval – MG.
Tel. (034) 33535111 – Tele fax (034) 3353 5252
E-mail: camaraclaraval@yahoo.com.br

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa instituir e regulamentar a concessão de faltas abonadas aos servidores públicos efetivos e celetistas da Prefeitura e da Câmara Municipal de Claraval, promovendo maior valorização e reconhecimento aos colaboradores do serviço público municipal.

A medida busca atender ao princípio da dignidade do trabalhador, permitindo que os servidores possam conciliar, de maneira excepcional, compromissos pessoais ou emergenciais com a vida profissional, sem prejuízo financeiro ou funcional.

A concessão de até 06 (seis) faltas abonadas anuais, divididas equitativamente entre os semestres, respeitando o limite de uma por mês, garante o equilíbrio entre o benefício ao servidor e a manutenção da eficiência e continuidade do serviço público. Além disso, o dispositivo resguarda a administração municipal ao condicionar o deferimento do benefício à conveniência do setor e ao funcionamento do posto de trabalho, evitando qualquer prejuízo às atividades essenciais.

O projeto ainda define critérios objetivos para a solicitação, como o prazo de antecedência para o requerimento e a preferência para o servidor que protocolar primeiro, o que assegura a organização e transparência no processo.

Vale destacar que essa iniciativa reforça o compromisso da administração pública com a qualidade de vida e a motivação dos servidores, impactando diretamente na produtividade e na prestação de serviços à população. A proposta está em consonância com práticas adotadas em outras administrações públicas e com os princípios de gestão eficiente, equidade e valorização do funcionalismo público.

Assim, considerando os benefícios sociais e organizacionais que a medida proporcionará, submetemos o presente projeto à apreciação dos nobres vereadores, confiando na sua aprovação em prol do bem-estar dos servidores e do bom funcionamento da administração pública municipal.

Câmara Municipal de Claraval, 28 de Janeiro de 2025.

nilson martins da silva
NILSON MARTINS DA SILVA

Presidente